



Santo Amaro da Imperatriz SC, 16/11/2014.

Prezados sócios do LCVL,

Em 03/10/2014, a Diretoria do LCVL reuniu-se com a Diretoria do Aeroclube de Santa Catarina e o Comando da Aeronáutica de SC, para uma reunião com o intuito de negociar o uso compartilhado do espaço aéreo do Município de Santo Amaro da Imperatriz, o qual oficialmente passou a pertencer ao Aeroclube a partir de Jul/2014 (*Figura 01*).

Os pontos "previamente" acordados e que farão parte do Acordo Operacional a ser assinado pelas três partes acima, foram:

- É permitido o voo de parapente e asa delta no espaço aéreo compreendido entre a decolagem (Morro Queimado) e o pouso (clube), limitado até o pouso do riozinho e estrada geral do bairro Sul do Rio (quadrante Norte). A altura máxima permitida pela Aeronáutica nessa área é 1200 metros (4000 pés) acima do nível do mar (*Figura 02*);
- A cordilheira da Pedreira até o Cambirela está liberada para o voo de *lift* de parapente e asa delta. A distância que o piloto pode se afastar da cordilheira é 100 metros, isso porque as aeronaves do Aeroclube estarão a 600 metros de distância, portanto, temos 500 metros de distância como área de segurança entre as aeronaves. A altura máxima permitida nessa área é 1200 metros (4000 pés) acima do nível do mar (*Figura 02*);
- Aquisição, instalação e registro na Anatel, de Rádio Base na sede do LCVL, para contato direto entre LCVL, Aeroclube e Comando da Aeronáutica;
- Inicialmente, implantação de controle de acesso à pista do pouso, ou seja, porteiro no LCVL para impedir o acesso de pilotos clandestinos, e posteriormente, a realização de um estudo para implantação de fiscais na rampa de decolagem.

Fica desde já PROIBIDO:

- a) o voo livre de parapente e asa delta sobre o centro de Santo Amaro da Imperatriz (a partir do riozinho);
- b) o voo livre de parapente e asa delta a frente da estrada geral do bairro Sul do Rio (quadrante Norte);
- c) o voo livre de parapente e asa delta a frente das terras do Becker (quadrante leste);
- d) o voo de PARAMOTOR em todo espaço aéreo do Aeroclube e LCVL.

As penalidades a que estarão sujeitos os pilotos que desrespeitarem as regras previamente acordadas serão:

1. Advertência por escrito, com cópia ao Comando da Aeronáutica, que registrará os dados pessoais do piloto em seu sistema;
2. Em caso de reincidência do piloto, será registrado Boletim de Ocorrência contra o piloto, com cópia ao Comando da Aeronáutica, a qual poderá:
  - 2.1. de ofício ou por meio da Polícia Militar, solicitar a apreensão do equipamento de voo livre do piloto por tratar-se de assunto de Segurança Nacional do Espaço Aéreo, e/ou;
  - 2.2. solicitar a representação do Ministério Público para promover ação penal contra o piloto pela prática do crime de **"Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo"** definido pelo Art. 261 do Código Penal Brasileiro.



## LAGOA CLUBE DE VOO LIVRE

Contamos com a colaboração e fiscalização de todos os sócios do LCVL, pois o que se está em jogo é a manutenção do voo livre na região de Santo Amaro da Imperatriz.

Cordialmente,

Diretoria do LCVL  
Gestão 2013/2015

Figura 01

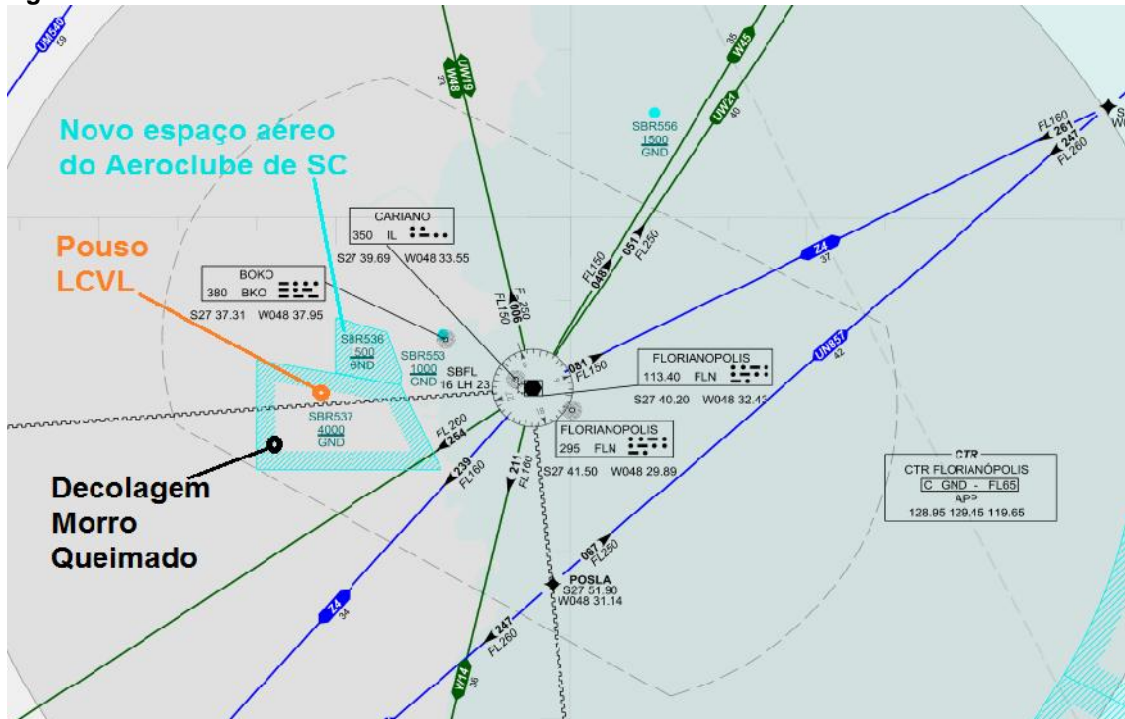


Figura 02

